

POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DA LEI PENAL

O Grupo IMESAPI e as empresas que integram o seu Grupo (adiante designado por IMESAPI), com vista à implementação da ações necessárias para promover uma verdadeira cultura de ética empresarial e respeito à Lei, declaram sua compromisso e responsabilidade na implementação e manutenção de um sistema de controlo e prevenção de delitos penais. Assim, estabelecem e aprovam a seguinte Política de Cumprimento da Lei Penal, de acordo com os principais valores do IMESAPI no desenvolvimento da sua atividade, destacando-se, entre outros, uma cultura de serviço para construir relacionamentos sólidos, duradouros e confiáveis com terceiros, valores corporativos, económico e social.

Ao longo da sua história, a IMESAPI tem mantido um compromisso empresarial com os diferentes atores que fazem parte aqueles que interagem com o Grupo ou com os seus colaboradores. Este compromisso baseou-se nos seguintes princípios éticos que norteiam as operações do Grupo e que fazem parte da sua cultura corporativa, aplicáveis a à sua vasta gama de atividades enquadradas na prestação de serviços como a conservação e restauro, reabilitação de espaços urbanos, construção e edificação, sinalização e limpeza, gestão e manutenção de iluminação pública, instalações, tecnologia e transporte, entre outros. Compromete-se a todos os membros da organização pelo cumprimento desta Política e pelo cumprimento dos objectivos que dela decorrem, a fim de prevenir e detectar, tanto quanto possível, a prática de crimes.

Os princípios gerais que promovem a Política de Cumprimento da Lei Penal são:

- 1) Exigir que cada membro da organização aja em todos os momentos em estrita conformidade com a Legislação e o que está estipulado no Código Penal Espanhol, proibindo a prática de atos criminosos, de acordo com as disposições do Programa Corporativo de Conformidade e salvaguarda da integridade das operações da Companhia, e boa reputação da IMESAPI.
- 2) Identificar, prevenir e avaliar ações criminosas e riscos penais que possam ser cometidos na organização, a fim de minimizar a sua exposição aos mesmos através de procedimentos e planos de ação para cumprir os requisitos estabelecidos pelo IMESAPI.
- 3) Compromisso com a melhoria contínua do Programa de Cumprimento Corporativo através da sua atualização regular, a fim de identificar eventuais novos riscos não contemplados inicialmente adaptar o Programa às necessidades que podem ser geradas na organização.
- 4) Impulsionar um comportamento responsável para com todos os membros da organização, impondo a obrigação de comunicar circunstâncias ou factos que possam resultar potencialmente irregulares, suspeitas, ou infracções em matéria penal. A conduta diligente será desenvolvida a fim de proteger a identidade do informante, garantindo que ele ou ela não sofra represálias.
- 5) Divulgar a todos os membros da organização IMESAPI as consequências de derivadas de atuações constitutivas de infracção penal em relação ao Programa de Cumprimento Corporativo, assim como à aplicação de sanções aos infractores e respeito pelos direitos das pessoas sob investigação.
- 6) O Programa de Cumprimento Corporativo será difundido a todos os membros da organização; e estará à sua disposição, para seu conhecimento e consulta, através dos diferentes meios selecionados para o fim.
- 7) O Diretor responsável pelo Cumprimento Corporativo Interno foi nomeado seguindo os princípios de independência e ausência de conflito de interesses. Ao mesmo tempo, foram-lhes disponibilizados recursos, suficientes para garantir a sua eficácia. É constituído como órgão independente com poderes autónomos de iniciativa e de controlo, investidos da função de supervisão, controlo, acompanhar a implementação efetiva do Programa de Cumprimento Corporativo do IMESAPI em toda a organização.